



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 15
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020**

1 **18/12/2020** – Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, estão presentes no
2 início da reunião, realizada por meio do Sistema de Deliberação Remota – SDR, instituído pela
3 Decisão Coren-ES nº 023/2020, os **Conselheiros efetivos:** Andressa Barcellos de Oliveira;
4 Leonardo Campagnani da Silva Ferreira; Jaciglei Santos Costa; Adelson Ruge da Silva; Paula de
5 Souza Silva Freitas; Raymunda Santos de Jesus; Márcia Valéria de Souza Almeida; Juliana Oliosi
6 Calheiros. **Conselheiros suplentes:** Eliane Maria de Souza Machado; Sandra Helena Salvador;
7 Carolina Maia Martins Sales; Wesley Rosa Souza; Diener Stéphan Peres. **Ausência justificada:**
8 Aloisio de França Dutra; Rosane Baptista Aleixo. **Ausência injustificada:** Luiz Claudio Freire
9 Severo; Lincoln Carlos Macedo Gomes; Carlos Alberto Layber Mezadri. Presente também a Srt^a
10 Joyce Ferreira da Silva – Assessora de Secretaria. **DELIBERAÇÕES:** Abertura dos trabalhos às
11 13:45h e verificação de quórum. Preside a reunião de hoje a Conselheira Sandra Salvador. **PAUTA**
12 **DA REUNIÃO: ITEM 01: PAD Nº 1611/20 – AQUISIÇÃO DE TELEFONES:** Aquisição de
13 aparelhos telefônicos para atender às demandas do Coren-ES. A aquisição foi aprovada *ad*
14 *referendum* em razão da urgência da demanda. Em discussão. Andressa explica que ocorreu situação
15 em que aparelhos telefônicos do Conselho apresentaram problemas e não havia aparelho disponível
16 para troca, comprometendo o atendimento ao profissional. Portanto, a aquisição se faz necessária
17 para cobrir tais intercorrências. Andressa ainda aproveita o tópico para informar ao plenário que o
18 Conselho adquiriu, por doação da Alfândega, dezessete aparelhos celulares, que auxiliarão
19 principalmente nas atividades de fiscalização. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 02:**
20 **PAD Nº 1460/20 – LOCAÇÃO DE 02 VAGAS DE GARAGEM:** Locação de 02 vagas de
21 garagem em estacionamento localizado a uma distância máxima de 06km da Sede do Coren-ES,
22 para guarda dos veículos Van de propriedade do Conselho. Em discussão. Jaciglei informa que, por
23 um período, o Conselho utilizou estacionamento gratuito através de parceria com universidade, no
24 entanto o local não tem cobertura, assim as vans permaneceram expostas ao tempo. O Conselho
25 então fez a manutenção necessária, mas agora precisa de espaço adequado para estacioná-las. Em
26 votação. Aprovado por unanimidade. Jaciglei informa ainda que foi enviado ofício ao Cofen
27 solicitando autorização para leilão desses veículos. Andressa sugere reiterar solicitação de leilão de
28 bens junto ao Cofen, a fim de dar destinação adequada aos bens do Conselho. Todos concordam.
29 **ITEM 03: (MINUTA) DECISÃO COREN-ES Nº 077/2020:** A decisão normatiza a emissão de
30 certidões no âmbito do Coren-ES e dá outras providências. Trata-se de solicitação do Controle
31 Interno para atualizar as normativas referentes à emissão de certidões no Conselho. A minuta foi
32 enviada por e-mail ao plenário em 10/12/2020. Em discussão. Joyce explica que a decisão que
33 atualmente trata do assunto é 2013, portanto está desatualizada em relação aos serviços online
34 oferecidos pelo Coren-ES. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 04: (MINUTA)**
35 **DECISÃO COREN-ES Nº 078/2020:** Altera a redação do art. 4º da Decisão Coren-ES nº 040/2019
36 para modificar o momento do recolhimento da taxa de Registro de Empresa, Registro de Consultório
37 e Anotação de Responsabilidade Técnica no âmbito do Coren-ES. Solicitação do departamento de
38 fiscalização pelo Memorando nº 2081/2020. Contudo, em e-mail enviado em 08/12/2020 o
39 funcionário Leonardo Anjos solicitou também alteração do art. 5º da Decisão Coren-ES nº 040/2019,



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 15
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020**

40 para explicitar que o requerente será cientificado através do e-mail informado por ele no
41 requerimento. A minuta foi enviada por e-mail ao plenário em 10/12/2020. Em discussão. Márcia
42 entende que a minuta deixou claro ao profissional os procedimentos a serem seguidos. Andressa
43 informa que o registro de consultório é gratuito, para estimular os profissionais a registrarem,
44 portanto deve ser retirado da minuta. Todos concordam. A Secretaria fará as mudanças solicitadas.
45 As demais disposições foram aprovadas por unanimidade. **ITEM 05: (MINUTA) DECISÃO**
46 **COREN-ES Nº 080/20:** Determina o não recebimento de pagamento de boletos de anuidades após o
47 vencimento estipulado na guia. A solicitação é proveniente do Departamento de TI e foi aprovada
48 pela Diretoria em reunião do dia 12/11/2020, já que a aplicação de juros, multa e correção monetária
49 gera transtornos nos processos administrativos internos e retrabalho, em especial no setor financeiro
50 do Conselho. Em discussão. Jaciglei explica que, apesar de constar no boleto que o banco não deve
51 receber o pagamento após o vencimento, os profissionais ainda conseguem pagar após a data de
52 validade da guia. Contudo, o pagamento atrasado é a menor, pois o valor não inclui os juros, multa e
53 correção monetária devidos, de forma que o profissional continuava irregular no sistema, não tendo
54 acesso a Certidão de Regularidade por essa razão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM**
55 **06: CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – EXERCÍCIO 2021:** A
56 Assessora de Secretaria apresenta o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos referente à Sede e
57 Subseções para o Exercício 2021 para aprovação do plenário. Em discussão. Joyce explica que o
58 feriado de carnaval ainda não foi definido pelo governo do ES, em razão da pandemia. Andressa
59 sugere que os pontos facultativos sejam discutidos próximos à sua realização. Todos concordam. Em
60 votação. Calendário aprovado por unanimidade. **ITEM 07: PAD Nº 1709/20 - PROCESSO**
61 **SELETIVO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO –**
62 **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ADVOGADO**
63 **E ENFERMEIROS FISCAIS:** A Gerência propõe a contratação de 03 auxiliares administrativos
64 para serem lotados no Setor de Atendimento, tendo em vista a alta demanda absorvida pelo setor,
65 bem como o fato de que passará a atender profissionais cujas dívidas foram incluídas em protesto. A
66 Diretoria propõe a contratação de 02 Enfermeiros Fiscais para auxiliarem a inspeção nas instituições
67 de saúde, em especial em momento de pandemia e 01 Advogado para aprimorar a atividade jurídica,
68 que também passará a absorver mais demandas no próximo exercício. Em discussão. Andressa
69 informa que, em diálogo com a coordenadora de Registro e Cadastro e com o Responsável pelo
70 Atendimento, tais setores informaram que tem encontrado problemas para absorver as demandas e
71 que há déficit de funcionários, pois alguns estão afastados durante a pandemia por serem do grupo
72 de risco. Explica, ainda, que no próximo exercício o Conselho passará a realizar protesto de débitos,
73 o que aumentará a demanda interna e externa. Márcia pergunta se há estrutura física para acomodar
74 seguramente os novos profissionais. Andressa informa que o setor passará por reorganização e a
75 sugestão é separar o serviço de parcelamento, para dar maior privacidade ao profissional. Andressa
76 sugere também contratação de auxiliar administrativo para atender à subseção Cachoeiro de
77 Itapemirim, já que a subseção tem histórico de atender alta demanda, mas atualmente conta somente
78 com um funcionário e dois estagiários. Explica também que em situação de ausência da responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 15
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020**

79 pela subseção ou em casos de alta demanda, o Conselho teve que deslocar funcionário da Sede para
80 a Subseção, gerando desfalque e aumento de gastos com diárias, transporte. Quanto ao Setor de
81 Fiscalização, Andressa informa que a contratação é necessária e cita, por exemplo, que desde
82 outubro/2018 o HIMABA não recebe fiscalização de rotina, sendo que a fiscalização de 2018 se deu
83 para averiguar irregularidades de 2016, assim necessário aprimorar esse processo de trabalho. Além
84 disso, o aumento de visitas de fiscalização às instituições, bem como aumento de protesto de débitos
85 e execuções, acarretará aumento das demandas do jurídico, portanto necessária a contratação de
86 advogado. Paula sugere estipular no contrato de trabalho dos fiscais a possibilidade de privilegiar as
87 fiscalizações noturnas, até às 22h, quando houver necessidade diante do interesse público. Todos
88 concordam. Em votação. As contratações foram aprovadas por unanimidade. **ITEM 08: RELATOS**
89 **DOS CONSELHEIROS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO:** Paula e Wesley relatam que, em
90 atividade de fiscalização, identificaram relacionamento muito próximo dos enfermeiros fiscais do
91 Coren-ES com os gestores hospitalares, o que pode enfraquecer a atividade de fiscalização, tendo em
92 vista que a realidade vivenciada pela gestão hospitalar é diferente da realidade da equipe da
93 assistência. Wesley informa que essa proximidade o assustou, pois esperava postura mais formal dos
94 fiscais nos momentos de vistoria. Paula destaca inclusive que presenciou gestor hospitalar tratando
95 enfermeiro fiscal por apelido, demonstrando intimidade, bem como tal gestor informou que
96 determinado fiscal tinha ciência das irregularidades da instituição, mas entendia não ser possível agir
97 diferente. No entanto, Paula se posicionou contrária a esse entendimento e notificou a instituição
98 pelas irregularidades detectadas. Paula informa, ainda, que no Hospital Silvio Avidos um
99 Enfermeiro Fiscal se recusou a ingressar em UTI, que é um setor crítico que carece de vistoria.
100 **ITEM 09: PAD Nº 4178/19 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL:** O MEMORANDO
101 FINANCEIRO Nº 2292/2020, datado de 14/12/2020, informa a necessidade de abertura de Crédito
102 Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.493,93 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e
103 noventa e três reais e noventa e três centavos) ao Exercício 2020, de forma que a despesa realizada
104 passará a vigorar de acordo com as seguintes classificações: I - Pessoal e Encargos Sociais
105 R\$ 4.079.942,16; II - Outras Despesas Correntes R\$ 4.731.162,82; III - Despesas Correntes:
106 R\$ 8.811.104,98; IV - Investimentos R\$55.000,00; V - Inversões Financeiras R\$ 0,00; e VI -
107 Amortização da Dívida R\$ 0,00; VII - Despesas de Capital: R\$ 55.000,00; VIII – Reserva de
108 Contingência: R\$ 0,00; e IX – Crédito Disponível: R\$ 8.866.104,98. Contudo, o valor do orçamento
109 para o corrente exercício, em face das alterações apresentadas, permanece o de R\$ 8.866.104,98
110 (oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos). Em
111 discussão. O Contador do Coren-ES, Sr. André Mattos, foi chamado a explicar os procedimentos
112 contábeis informados no memorando e esclarece que não há aumento de gastos no orçamento total,
113 somente suplementação de contas. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 10: PAD Nº**
114 **1228/2020 - ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pela enfermeira M.S.D.A. contra os
115 médicos C.A.C.D.O. e F.M. - pretensão de desagravo público no Hospital Jayme dos Santos Neves.
116 No dia 09/05/2020, a enfermeira relatou ter sofrido desrespeito, com fala grosseira e gritos dos
117 médicos denunciados, solicitando que a enfermeira liberasse o computador, pois precisavam dar alta



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 15
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020**

118 a um paciente. A Conselheira Carolina Sales foi designada pela Portaria nº 114/20 a emitir parecer
119 fundamentado. A Relatora informa que não identificou materialidade, em razão de ausência de
120 testemunhas e ausência de retorno aos e-mails e telefonemas na averiguação prévia. Joyce sugere
121 que nos casos em que a Averiguação Prévia seja infrutífera, que o Conselheiro remeta os autos ao
122 Gabinete, para análise se há alguma providência a ser tomada. Todos concordam. Andressa sugere
123 que, nesse caso, os autos sejam remetidos à Fiscalização para verificar no CNES se a denunciante
124 ainda é funcionária da instituição e tentar contato com sucesso. Todos concordam. A admissibilidade
125 será analisada após essas diligências. **ITEM 11: PAD Nº 2320/2018 – PARECER**
126 **CONCLUSIVO:** O Ofício CRM/ES nº 7215/2018, encaminha cópia de receita realizada pela
127 Enfermeira B. P. M. Magalhães, solicitando avaliação e tomada de providências cabíveis. O
128 Relatório Final Processo Ético foi proferido pela Comissão de Instrução, designada pela Portaria nº
129 288/2019, após análise da denúncia e oitiva das partes, eventuais testemunhas e procuradores. O
130 Conselheiro Lincoln Gomes foi designado pela Portaria nº 60/20 a emitir parecer conclusivo. O
131 Relator apresenta o caso ao plenário e o tema é discutido. As partes deverão ser intimadas pelo Setor
132 de Ética para audiência de julgamento. **ITEM 12: PAD'S Nº 077/12, Nº 1301/14, Nº 2047/18 –**
133 **INTERDIÇÃO ÉTICA – PA BREJETUBA:** Os PAD's nº 077/2012, nº 1301/2014 e nº
134 2047/2018, demonstram a reiterada constatação de insegurança técnica e iminente risco à
135 integridade do profissional de enfermagem e da população, durante a assistência aos pacientes no
136 PA de Brejetuba. A Portaria Coren-ES nº 398/19 designou o conselheiro Lincoln Gomes a emitir
137 parecer fundamentado de Interdição Ética no PA de Brejetuba. O Relator apresenta seu parecer ao
138 plenário, sendo favorável à interdição ética, já que desde 2010 a instituição não organiza os fluxos
139 do processo de enfermagem, e as graves irregularidades na organização do serviço impactam
140 diretamente na assistência à saúde prestada à população e a segurança da equipe. Em votação.
141 Aprovado por unanimidade. **ITEM 13: PAD Nº 4115/19 - ADMISSIBILIDADE:** Denúncia
142 formulada pelo Técnico de Enfermagem R. N. Elias em desfavor da Enfª J. Freitas e da Técnica de
143 Enfermagem K. F. De Carvalho, por suposta conduta antiética no Hospital Evangélico de Vila
144 Velha. O Conselheiro Lincoln foi designado a emitir parecer fundamentado pela Portaria nº
145 029/2020. O Relator apresenta seu parecer ao plenário, sendo favorável à admissibilidade, por ter
146 observado excessos praticados tanto pela denunciante como pelas denunciadas. Em discussão.
147 Sandra explica que, como a Comissão de Ética de Enfermagem - CEE do hospital não obteve
148 sucesso no acordo entre as partes, o Conselho deverá promover tal diálogo. Andressa sugere que o
149 Coren-ES ministre treinamento de conciliação para as CEE's. Todos concordam. O Plenário sugere
150 que o Relator promova a Conciliação, prevista na Resolução Cofen nº 370/2010. O Conselheiro
151 acata a possibilidade de conciliação e informa que convocará as partes para esse fim. **ITEM 14:**
152 **MEMORANDOS COBRANÇA Nº 1914/20, Nº 2306/20, Nº 2288/20, 2322/20:** O Analista de
153 Cobrança solicita orientações sobre cobrança de débitos de profissionais falecidos. Informa que, em
154 triagem feita junto à Receita Federal, foi constatada existência do total de 100 profissionais com
155 status “falecido”, mas no sistema do Conselho estão com status “ativo” e gerando débitos, assim o
156 Setor de Registro e Cadastro precisa de autorização para mudar esse status no sistema. Informa ainda



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 15
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020**

157 que 38 profissionais estão com status de falecido no sistema do Coren-ES, mas possuem débitos,
158 assim é necessário que o plenário decida se deve haver cobrança de tais débitos e como isso deve ser
159 feito pelo Setor. A Resolução Cofen nº 560/17 em seu art. 36 estabelece “Art. 36. O cancelamento
160 de inscrição é efetuado nos seguintes casos: II. “Ex officio”, nos casos de falecimento. §2º. O
161 cancelamento previsto no inciso II será realizado mediante a apresentação da certidão de óbito do
162 profissional ou outro documento oficial idôneo, tal como certidão ou comprovante de situação
163 cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal”. O Parecer Proju nº 012/2020 segue o
164 entendimento da Resolução. Em discussão. Conforme dispõe a citada Resolução do Cofen, o
165 plenário convalida as ações sugeridas pelo Setor de Cobrança, quais sejam, de alterar o status dos
166 profissionais para incluir a real situação no sistema pelo Setor de Registro e Cadastro. O plenário
167 informa que as questões que estão regulamentadas pelo Cofen devem ser cumpridas pelos setores.
168 Em relação aos débitos dos profissionais falecidos, tais verbas não devem ser cobradas pelo Coren-
169 ES, tendo em vista o falecimento do profissional. Andressa sugere ainda que anualmente, no mês de
170 janeiro, o banco de dados do Conselho seja atualizado pelo Setor de Registro e Cadastro em relação
171 aos casos de profissionais falecidos. **ITEM 15: PAD Nº 1636/2020 - ADMISSIBILIDADE:**
172 Denúncia *ex officio* em desfavor do enfermeiro L. G. G. por divulgação de imagens internas do
173 Coren-ES em aplicativo de conversa. A Conselheira Paula Freitas foi designada pela Portaria nº
174 231/20 a emitir parecer fundamentado. A Relatora apresenta seu parecer ao plenário que admite a
175 denúncia, em razão da depreciação da imagem do conselho promovida pelo denunciado e por ferir
176 os artigos 24, 25, 26, 28, 53, 72, 85, 86 do Código de Ética da Enfermagem. Em votação. Aprovado
177 por unanimidade. **ITEM 16: PAD Nº 4116/19 – CEE UNIMED NOROESTE CAPIXABA:** A
178 Portaria Coren-ES nº 215/2020 designa o Conselheiro Leonardo Campagnani a emitir parecer
179 fundamentado referente ao PAD nº 4116/2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da Comissão de
180 Ética da Enfermagem do Hospital Unimed Noroeste Capixaba, de forma a cumprir o que preceitua o
181 art. 6º, §9º da Resolução Cofen nº 593/2018. O Relator apresenta seu parecer ao plenário que aprova
182 as eleições promovidas pela instituição, tendo em vista que todo o processo eleitoral obedeceu aos
183 preceitos da Resolução Cofen nº 593/2018. **ITEM 17: DESLIGAMENTO SEM JUSTA CAUSA**
184 **DA FUNCIONÁRIA CÉLIA REGINA DO NASCIMENTO:** A Assessora de Secretaria solicitou
185 sua retirada da reunião nesse momento, de forma que a deliberação do plenário lhe foi comunicada
186 posteriormente. Andressa explica que diversas reuniões foram realizadas, com a participação da
187 empregada ao longo de dois anos de gestão, na tentativa de solucionar os problemas detectados pelo
188 Controle Geral, Controle Interno, servidores do Setor Financeiro e a empresa de contabilidade
189 contratada pelo Coren-ES bem como registradas nos relatórios de auditorias externas realizadas pelo
190 Cofen, contendo implicações graves, inclusive com possibilidade de responsabilização dos gestores
191 pelos equívocos cometidos. A Diretoria então deliberou, *ad referendum*, pela dispensa sem justa
192 causa da empregada Célia Regina do Nascimento, com 33 (trinta e três) anos de trabalho prestados à
193 autarquia, aposentada pelo INSS, em razão das reiteradas faltas cometidas enquanto ocupava o cargo
194 de coordenação do Setor Financeiro e RH, além de falta de manejo e domínio das atividades
195 inerentes aos cargo, ocorrendo constantes erros nos pagamentos devido ao desrespeito ao rito e as

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 15
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020**

196 etapas da contabilidade, como empenho, liquidação, pagamentos e notas de análise. Andressa ainda
197 esclarece que o Setor de RH encontra-se desorganizado, não constando a vida profissional dos
198 funcionários do Conselho, e ainda ausência de controle efetivo de apresentação de atestados
199 médicos, controle de ponto e absenteísmo, bem como ausência de conferência e acompanhamento
200 dos benefícios concedidos a empregados do Coren-ES, como auxílio combustível, vale-transporte e
201 ticket refeição. Destaca que ocorreram por diversas vezes pagamentos efetuados a maior, episódios
202 constantes de erros nos lançamentos do Portal da Transparência e na folha de pagamento, de forma
203 que alguns empregados receberam proventos superiores aos devidos. Andressa ainda explica que a
204 funcionária laborava sem utilização de metodologias e ferramentas de gestão no controle, otimização
205 e eficiência no trabalho, que poderiam evitar retrabalho e erros, como os supracitados, o que acarreta
206 sobrecarga aos demais funcionários do Departamento Financeiro. Por fim, aponta que a deliberação
207 sobre o desligamento foi feita em conjunto com a Procuradora-Geral do Coren-ES com base em
208 comunicado proferido pelo Tribunal de Contas da União ao Conselho, referentes aos
209 acompanhamentos das folhas de pagamento da Administração Pública Federal direta e indireta
210 quanto às irregularidades monitoradas, e foi apontada dentre tais irregularidades a presença de
211 funcionários aposentados que mantém vínculo empregatício junto à administração pública. Ante o
212 exposto, Andressa conclui que a dispensa se faz necessária, tendo a gestão optado pelo desligamento
213 sem justa causa da funcionária. Em votação. Aprovado por unanimidade. Nada mais foi perguntado
214 ou questionado, eu, Joyce Ferreira da Silva redigi a presente ata que será assinada pela Diretoria do
215 Coren-ES. A presença dos demais conselheiros será registrada por meio de ferramenta digital. A
216 reunião encerrou às 19:10h.

217
218 Andressa Barcellos de Oliveira – Conselheira Presidente;
219
220 Leonardo Campagnani da Silva Ferreira – Conselheiro Secretário;
221
222 Jaciglei Santos Costa – Conselheiro Tesoureiro;
223
224 Joyce Ferreira da Silva – Assessora de Secretaria.